PROJETO DE LEI N° , DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2037, DE 05 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Quissamã,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Lei Municipal nº 2037/2021, os seguintes cargos comissionados na respectiva secretaria/coordenadoria: no Gabinete do Prefeito: 01 (uma) vaga de Assessor Executivo de Governo III – CC-6; na Secretaria Municipal de Saúde: 01 (uma) vaga de Coordenador de Vigilância em Saúde – CC-2, 01 (uma) vaga de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família – CC-2; na Coordenadoria Especial de Habitação: 01 (uma) vaga de Assessor do FMH – CC-5.

Art. 2º Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de Subcontrolador Geral do Município de CC-1 para CC-S, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2037/2021.

Art. 3º Fica alterada a denominação do cargo comissionado de "Membro da Comissão de Licitação/Equipe de apoio ao pregoeiro" para "Membro da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro", constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2037/2021.

Art. 4º Fica alterada a denominação do cargo comissionado de "Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Contratos" para "Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras", constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2037/2021.

Art. 5º Fica alterada a denominação do cargo comissionado de "Assessor de Apoio à Comissão Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro" para "Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro", constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2037/2021.

Art. 6º Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de Diretor Técnico do FMS de CC-4 para CC-5, constante no Anexo IX da Lei Municipal nº 2037/2021.

Art. 7º O § 2º do artigo 33 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social fica vinculado à Coordenadoria Especial de Habitação".

Art. 8º O inciso XI do artigo 139 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – Participar da construção do plano de saúde, da programação anual de saúde;"

Art. 9º A Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar acrescida do Art. 139-A, com a seguinte redação:

"Art. 139-A – Compete ao Coordenador de Estratégia de Saúde da Família:

I – Participar do cotidiano das equipes, sendo responsável por consolidar a produção das equipes mensalmente;

II – Facilitar discussões sobre processo de trabalho e educação permanente;

III – Instigar a participação de todos os profissionais na promoção à saúde;

IV – Discutir indicadores e avaliar as ações junto às equipes;

V – Facilitar a intersetorialidade;

VI – O coordenador também é responsável pelo NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família, por este motivo também articular e interagir no matriciamento, pois esta técnica contribui para fortalecimento das ESF, promovendo o surgimento de novos objetivos e resgatando a importância do trabalho em equipe, com a singularidade de cada ator, mas pluralizando o efeito resolutivo que a atenção básica deve ter;

VII – Contribuir nas discussões sobre Projeto Terapêutico;

VIII – Auxiliar no planejamento de ações baseando-se no território e nos seus indicadores;

IX – Representar as equipes junto à Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de conquistar melhorias para facilitar o processo de trabalho;

X – Fazer controle do estoque de insumos e materiais médico- hospitalares junto as equipes;

XI – Programar junto aos profissionais a tabela de férias dos profissionais da atenção básica;

XII – Supervisionar a infraestrutura das unidades e o funcionamento dos equipamentos;

43

XIII – Participar ativamente das reuniões das equipes, exercendo o papel de apoiador, motivando e instigando o trabalho interdisciplinar de cada profissional;

XIV – Incentivar a prática da humanização dentro do serviço, mediando os conflitos pessoais/ profissionais e auxiliando na construção da intersetorialidade dentro de cada área adstrita das ESF e do município como um todo;

XV – Gerenciar os recursos humanos, a análise da produção, a intersetorialidade até o apoio logístico evidenciado pela solicitação de materiais e insumos e a supervisão da infra- estrutura das unidades;

XVI – Gerenciar os recursos humanos, ambientais e materiais quanto ao estabelecimento da articulação entre as equipes multiprofissional e os serviços de apoio;

XVII – Agendamento de férias dos profissionais;

XVIII – Manter e aproximar o diálogo entre as ESF e outros órgãos e serviços governamentais através das reuniões;

XIX – Solicitar os materiais e insumos necessários para o funcionamento das unidades de saúde em parceria com as equipes. Esta atribuição foi incorporada as atividades do coordenador, numa tentativa de diminuir o desperdício de materiais e insumos das unidades de saúde;

XX – Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe de saúde da família, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XXI – Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

XXII – Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

XXIII – Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

XXIV – Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

XXV – Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XXVI – Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

XXVII – Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XXVIII – Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XXIX – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

XXX – Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XXXI – Participar das atividades de educação em saúde permanente;

XXXII – Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais."

Art. 10. Em função do disposto nos artigos anteriores, os Anexos II, IV, VII, IX e XX da Lei Municipal nº 2037/2021 passam a vigorar com as alterações neles inseridas.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Quissamã, 10 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subchefe de Gabinete do Prefeito	CC-E	01
Coordenador Municipal de Defesa Civil	CC-1	01
Coordenador do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP	CC-1	01
Coordenador de Projetos Especiais	CC-1	01
Assessor Especial de Governo	CC-1	23
Diretor de Captação de Recursos – EGP	CC-2	01
Assessor Executivo de Gabinete	CC-2	05
Assessor A1	CC-2	09
Assessor de Ações Integradas	CC-3	03
Assessor Executivo – EGP	CC-4	01
Assessor A2	CC-4	13
Assessor Executivo de Governo I	CC-4	06
Assessor Executivo de Governo II	CC-5	04
Assessor A3	CC-5	35
Assessor de Projetos Especiais	CC-5	02
Assessor Executivo de Governo III	CC-6	28
Secretária de Serviços de Gabinete	CC-6	02
Assessor A4	CC-6	64

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subcontrolador Geral do Município	CC-S	01
Coordenador de Controle Interno	CC-1	01
Coordenador de Normas e Auditoria	CC-1	01
Coordenador de Modernização e Transparência	CC-1	01
Ouvidor Público Municipal	CC-1	01
Corregedor Público Municipal	CC-1	01
Auditor	CC-1	03
Assessor Executivo da Controladoria	CC-2	03
Secretário-Executivo de Controle Interno	CC-3	01
Assessor Executivo do E-Sic	CC-4	01
Assessor Técnico de Auditoria	CC-5	01
Assessor Técnico de Normas de Controle Interno	CC-5	01
Assistente Técnico de Auditoria	CC-6	01
Secretário Executivo	CC-6	01
Assistente Técnico de Controladoria Geral	CC-6	01
Chefe da Divisão de Auditoria	CC-6	01
Chefe da Divisão de Prestação de Contas	CC-6	01

ANEXO VII

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC-E	01
Subsecretaria Municipal de Administração	CC-S	01
Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-2	01
Pregoeiro	PR-1	01
Coordenador de Folha de Pagamento	CC-2	01
Coordenador Geral do Setor de Compras	CC-2	01
Coordenador de Materiais e Serviços	CC-2	01
Assessor Técnico da Administração	CC-2	02
Membro da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-3	03
Coordenador de Obrigações Acessórias e Rotinas Trabalhistas	CC-4	01
Coordenador de Serviços Especializados em Medicina e Segurança Trabalho – SESMT	CC-4	01
Coordenador de Patrimônio	CC-4	01
Coordenador de Departamento de Pessoal	CC-4	01
Coordenador de Projetos e Contratos da Administração	CC-4	01
Coordenador de Apoio Administrativo	CC-4	01
Coordenador de Almoxarifado Central	CC-4	01
Coordenador do Departamento de Preços	CC-4	01
Coordenador do Departamento de Processos de Contratação	CC-4	01
Presidente da Comissão Disciplinar	CC-4	01
Coordenador Técnico de Contratos	CC-4	01
Assessor Técnico de formalização, Aditamento e Apostilamento de Contratos	CC-5	01
Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	07
Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-5	04

Assessor Técnico de Minutas de Contrato	CC-5	01
Diretor Administrativo de Benefícios	CC-5	01
Diretor Administrativo do Arquivo Geral	CC-5	01
Diretor Administrativo do Protocolo Geral	CC-5	01
Diretor do Departamento de Controle de Cessão de Servidor Público	CC-5	01
Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Almoxarifado	CC-6	01
Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC-6	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-6	01
Diretor do Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional	CC-6	01
Diretor do Departamento de Segurança do Trabalho	CC-6	01
Diretor do Departamento de Cadastro de Fornecedores	CC-6	01
Diretor do Departamento de Recepção de Recursos Humanos	CC-6	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC-6	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo de Recursos Humanos	CC-6	01

ANEXO IX

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subsecretário Municipal de Saúde	CC-S	01
Assessor Técnico da Saúde	CC-1	02
Assessor Executivo do Fundo Municipal de Saúde	CC-1	01
Diretor Técnico do Hospital	CC-2	01
Coordenador Geral de Odontologia	CC-2	01
Coordenador Geral de Fisioterapia	CC-2	01
Coordenador Geral de Saúde Mental	CC-2	01
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	CC-2	01
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.	CC-2	01
Coordenador Geral de Promoção, Proteção e Atenção à Saúde.	CC-2	01
Coordenador Geral de Planejamento e Gestão em Saúde	CC-2	01
Diretor Administrativo do Hospital	CC-2	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-2	01
Coordenador de Estratégia de Saúde da Família	CC-2	01
Coordenador de Serviços Gerais de Apoio à Saúde	CC-3	01
Coordenador de Manutenção do Hospital Municipal	CC-3	01
Coordenador de Suprimentos	CC-3	01
Coordenador Administrativo do Centro de Especialidades	CC-3	01
Coordenador Técnico de Gestão	CC-3	01
Coordenador de Recursos Humanos da Saúde	CC-4	01
Coordenador Técnico de Enfermagem	CC-4	01
Coordenador de Ações Programáticas	CC-4	01
Coordenador Técnico de Laboratório	CC-4	01
Coordenador de UTI	CC-4	01
Coordenador Técnico do Centro de Especialidades	CC-4	01
Coordenador do Ambulatório da Saúde Mental	CC-4	01

Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS	CC-4	01
Coordenador Técnico de Barra do Furado	CC-4	01
Coordenador Administrativo de Barra do Furado	CC-4	01
Coordenador Técnico de Fisioterapia do Centro de Reabilitação	CC-4	01
Coordenador Técnico de Fisioterapia do Hospital Municipal	CC-4	01
Diretor Técnico do FMS	CC-5	01
Diretor Técnico de Radiologia	CC-5	01
Diretor Técnico de Clínica Médica	CC-5	01
Diretor Técnico do Centro Cirúrgico	CC-5	01
Diretor Técnico de Emergência	CC-5	01
Diretor Técnico de Obstetrícia	CC-5	01
Diretor Técnico de Pediatria	CC-5	01
Diretor Técnico de Enfermagem do Centro de Especialidades	CC-5	01
Diretor de Controle, Avaliação e Regulação.	CC-5	01
Diretor de Auditoria do SUS	CC.5	01
Diretor de Faturamento	CC-5	01
Diretor de Apoio Administrativo do Hospital	CC-5	01
Diretor de Equoterapia	CC-5	01
Diretor de Almoxarifado da Saúde	CC-5	01
Diretor de Suprimentos	CC-5	01
Diretor de Serviços de Nutrição	CC-5	01
Chefe da Unidade de Saúde	CC-5	09
Diretor do Departamento de Serviços de Agendamento e Ouvidoria	CC-6	01
Assessor de Compras do FMS	CC-6	04
Assessor Administrativo do FMS	CC-6	06
Assessor do Núcleo Interno de Regulação	CC-6	01
Secretário-Executivo	CC-6	01
Chefe de Divisão de Ouvidoria Hospitalar	CC-6	01

Chefe de Divisão da Central de Exames	CC-6	01
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e de RH	CC-6	01
Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Hospital Municipal	CC-6	01
Chefe da Divisão de Clínica Médica	CC-6	01
Chefe da Divisão de Saúde do Escolar	CC-6	01
Chefe da Divisão de Hepatites Virais e DST/AIDS	CC-6	01
Chefe da Divisão de Hipertensão e Diabetes	CC-6	01
Chefe da Divisão de Imunização	CC-6	01
Chefe da Divisão de Saúde da Criança e do Adolescente	CC-6	01
Chefe da Divisão de Curativos Especiais	CC-6	01
Chefe da Divisão de Saúde da Mulher	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Alimentar e Nutricional	CC-6	01
Chefe da Divisão Técnica de Barra do Furado	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC-6	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Vigilância em Saúde	CC-6	01
Supervisor de Unidade de Saúde	CC-6	01
Supervisor Hospitalar	CC-6	04
Chefe da Divisão Administrativa da Odontologia	CC-6	01
Chefe da Divisão de Almoxarifado da Odontologia	CC-6	01
Acompanhante Terapêutico	CC-6	05

ANEXO XX

CARGOS COMISSIONADOS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Especial de Habitação	CC-E	01
Assessor Executivo do Fundo Municipal de Habitação	CC-3	01
Assessor Técnico de Habitação	CC-3	01
Assessor do FMH	CC-5	01
Chefe da Divisão de Habitação	CC-6	01